

Original Tokyo Comercio de Veículos S.A.

CNPJ nº 45.454.718/0001-96

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de junho de 2025

1. Data, Hora e Local: Realizada às 8:00 horas do dia 11 do mês de junho de 2025, na sede da **Original Tokyo Comercio de Veículos S.A.** (“Companhia”), localizada na cidade de Mogi das Cruzes, Estado do São Paulo, na Avenida Saraiva, nº 400, sala 13, CEP 08745-900. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”), conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Verificado o quórum necessário à instalação da Assembleia Geral Extraordinária, a mesa foi composta por: presidente: Christian Hahn da Silva; e secretária: Maria Lúcia de Araújo. **4. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(I)** a aprovação, a 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais em série única, de 60.000,00 (sessenta mil), no valor total de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) para colocação privada, nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 (“Notas Comerciais Escriturais Escriturais” e “Emissão”, respectivamente), a serem emitidas por meio da celebração do “Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Original Tokyo Comercio de Veículos S.A.” (“Termo de Emissão de Notas Comerciais”); **(II)** a autorização e delegação de poderes à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à Emissão das Notas Comerciais Escriturais, incluindo mas não se limitando a (a) discussão, negociação e definição dos termos e condições do Termo de Emissão de Notas Comerciais, e seus respectivos eventuais aditamentos, ou ainda de qualquer documento necessário no âmbito da emissão das Notas Comerciais Escriturais; (b) celebração dos Termos de Emissão de Notas Comerciais e de quaisquer outros instrumentos, contratos e documentos relacionados as Notas Comerciais Escriturais e (c) contratação de qualquer prestador de serviço necessário para a Emissão das Notas Comerciais Escriturais; e **(III)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia, por si ou por meio de seus representantes, em consonância com as deliberações constantes acima para a realização da Emissão. **5. Deliberações:** Após exame dos itens constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, o quanto segue: **(I)** Aprovação para a Emissão das Notas Comerciais Escriturais, nos termos e condições a serem previstas no Termo de Emissão de Notas Comerciais Escriturais; **(II)** a autorização e delegação de poderes à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à Emissão das Notas Comerciais Escriturais, incluindo mas não se limitando a (a) discussão, negociação e definição dos termos e condições do Termo de Emissão de Notas Comerciais, e seus respectivos eventuais aditamentos, ou ainda de qualquer documento necessário no âmbito da emissão das Notas Comerciais Escriturais; (b) celebração dos Termos de Emissão de Notas Comerciais e de quaisquer outros instrumentos, contratos e documentos relacionados as Notas Comerciais Escriturais e (c) contratação de qualquer prestador de serviço necessário para a Emissão das Notas Comerciais Escriturais; e **(III)** ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia, por si ou por meio de seus procuradores, em consonância com as deliberações constantes nos itens acima para a realização da Emissão. **6. Encerramento:** Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio. Reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** **Mesa:** presidente: Christian Hahn da Silva; e secretária: Maria Lúcia de Araújo. São Paulo, 11 de junho de 2025. *Confere com original lavrado em livro próprio.* **Maria Lúcia de Araújo** - Secretária; **Christian Hahn da Silva** - Presidente. **Original Tokyo Comercio de Veículos S.A.** JUCESP sob nº 373.687/25-4, em 11/11/2025. a) Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>